



Cariacica - ES, 08 de julho de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 043/2024

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 15/07/2024, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 09/07/2024, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

ITEM 35 – PROJETO:

QUESTIONAMENTO 1 (CONTROLE DA LENTE)

Solicitação edital:



→ LENS CONTROL: MANUAL ZOOM AND FOCUS

Após a análise do edital, observamos a exigência de especificação acima. Atualmente, existem no mercado duas opções de zoom, tanto um quanto o outro possui vantagens e desvantagens, escolher entre eles é uma questão bastante pessoal. Se a sua necessidade é ter um equipamento leve e versátil, o zoom digital pode até ser uma opção, já que ele não vai te deixar na mão para tirar fotos mais simples. Em situações profissionais, entretanto, o projetor com zoom óptico é muito mais apropriada. Proporciona melhores imagens, aproveitamento real do sensor e uma variedade de efeitos comuns às lentes profissionais. Sendo assim, visando os norteadores princípios constitucionais de isonomia e economicidade, e com isso aumentar a competitividade do certame licitatório, entendemos que serão aceitos projetores com zoom ópticos OU digitais, o que não interferirá em nada a perfeita performance do equipamento. **Está correto nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 2 (AJUSTE)

Solicitação edital:

→ AJUSTE DE KEYSTONE: VERTICAL: ± 30 GRAUS;

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item de projetor e observamos a exigência acima, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de impressoras lasers desse porte comercializadas, e observamos que a maioria não possui tal exigência, restringindo a participação de vários fabricantes no processo licitatório.

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado.

Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos este ponto será revisto e desconsiderado. **Nosso entendimento está correto?**

QUESTIONAMENTO 3 (COMPENSAÇÃO)

Solicitação edital:

→ COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET): $110\% \pm 2.5\%$

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item de projetor e observamos a exigência acima, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de impressoras lasers desse porte comercializadas, e observamos que a maioria não possui tal exigência, restringindo a participação de vários fabricantes no processo licitatório.

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado.



Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos este ponto será revisto e desconsiderado. **Nosso entendimento está correto?**

QUESTIONAMENTO 3 (FORMATO)

Solicitação edital:

→ **FORMATO DE TELA: NATIVO 4:3 (5 MODOS SELECIONÁVEIS);**

Observamos a exigência acima de ter um aspecto de imagem nativo 4:3 e 5 modos selecionáveis, porém, essa não costuma ser uma exigência na aquisição de projetores visto que cada fabricante, possui modelos com aspecto 16:10 nativo (4:3 e 16:9 suportado), sendo este formato geralmente mais usado para projeções de filmes em alta definição (HD). Com isso, a exigência de aspecto nativo, acabam por restringir a competitividade do processo, fora que vale salientar que projetores com aspecto de imagem 16:9 suportam ao aspecto 4:3. Dessa forma, visando a ampliação da disputa do certame licitatório, entendemos que esse ponto será revisto e reconsiderado. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 4 (PESO)

Solicitação edital:

→ **WEIGHT_01: 2.3 KG**

Contudo, após vasta pesquisa Observamos a exigência acima após a análise, verificamos a exigência de peso aproximado do projetor de 2,3 kg, porém, por se tratar de um projetor com seus devidos acessórios o peso da maioria dos equipamentos ultrapassa os 2,8 kg em questão, sendo a exigência de peso máximo uma característica restritiva. Sabemos que a alteração ínfima de peso não trará prejuízos a administração pública, nem tampouco as funcionalidades do equipamento. Dessa forma, com o intuito de ampliar a disputa, entendemos que não será exigido peso para que não haja direcionamento no certame e não seja ferido os princípios constitucionais de isonomia e competitividade. **Está correto o nosso entendimento?**

QUESTIONAMENTO 5 (ENTRADA)

Solicitação edital:

→ **S-VIDEO;**

Dentre as informações do edital, identificamos a exigência de entrada S-VIDEO, entretanto sabemos que a referida entrada é considera obsoleta no mercado e transmite imagens analógicas com oscilação e perda de qualidade. A grande maioria dos projetores atualizados fornecem a entrada HDMI que transmite som e imagem digitais de qualidade linear em um único cabo. A lei 14.133/21 nos diz que devemos busca como vencedor o licitante que apresentar a



proposta mais vantajosa para a administração, prevalecendo o a supremacia do interesse público, seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e flexibilização a itens restritivos. Como entendemos que este não seja o intuito do órgão, visando o erário público e o aumento da competitividade do certame licitatório, acreditamos que, a especificação poderá ser revista e reconsiderada. **Nosso entendimento está correto?**

QUESTIONAMENTO 6 (ENTRADA)

Solicitação edital:

→ HDMI-2/MHL X1;

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item de projetor e observamos a exigência acima, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de impressoras lasers desse porte comercializadas, e observamos que a maioria não possui tal exigência, restringindo a participação de vários fabricantes no processo licitatório.

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado.

Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos este ponto será revisto e desconsiderado. **Nosso entendimento está correto?**

QUESTIONAMENTO 6 (ENTRADA)

Solicitação edital:

→ USB TYPE MIN B(FOR PAGE UP/DOWN AND FW UPGRADE) X1;;

Após a análise do edital, observamos a exigência acima de conectividade 1 usb tipo B (mini). Porém, com o intuito de ampliar a competitividade, entendemos que se ofertarmos projetores com pelo menos 1 (uma) das conectividades, no caso USB tipo A como as grandes fabricantes de projetores do mercado EPSON e BENQ dispõe e a conexão por HDMI, onde é passada as informações desejadas pelo cabo, suprirá as necessidades da prefeitura. **Está correto o nosso entendimento?**

4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.



Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink that reads 'Myllena Lira Xavier'.

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora

Myllena.xavier@4udigital.com.br